CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
ATA DA CENTÉSIMA QUINTA - 105ª Reunião
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, sob a presidência de Antonia Leyd'Ane Lopes Castro, com a presença dos(as) conselheiros(as) representantes do poder público e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa. Após a verificação do quórum, a Presidente declarou aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta do dia: (1) apresentação e apreciação do Plano Municipal de Assistência Social; (2) apresentação e apreciação do Plano Municipal de Educação Permanente da Assistência Social; (3) deliberação sobre a incineração dos formulários físicos do Programa Bolsa Família (PBF); e (4) informes gerais.

No primeiro ponto da pauta, foi apresentado o **Plano Municipal de Assistência Social**, com vigência conforme planejamento municipal, sendo explicitada sua fundamentação legal à luz da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Foram apresentados e discutidos os elementos estruturantes do plano, compreendendo diagnóstico socioterritorial, objetivos gerais e específicos, diretrizes e prioridades, ações e estratégias para sua implementação, metas, resultados esperados, recursos humanos, materiais e financeiros, mecanismos e fontes de financiamento, cobertura da rede socioassistencial, indicadores de monitoramento e avaliação e período de vigência.

Após os esclarecimentos e debates, o colegiado deliberou pela aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, por meio da **Resolução CMAS nº 19/2025**. Em seguida, passou-se ao segundo ponto da pauta, com a apresentação do **Plano Municipal de Educação Permanente da Assistência Social**, que tem como objetivo a qualificação contínua dos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS, fortalecendo a gestão e a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. O plano foi apreciado pelo plenário, que reconheceu sua importância estratégica para o aprimoramento da política de

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
ATA DA CENTÉSIMA QUINTA - 105ª Reunião
REUNIÃO ORDINÁRIA

assistência social no município, sendo aprovado por meio da **Resolução CMAS nº 20/2025**.

Dando continuidade, tratou-se do terceiro ponto da pauta, referente à **incineração dos formulários físicos do Programa Bolsa Família (PBF)** arquivados há mais de cinco anos. Foi esclarecido que os documentos encontram-se armazenados no arquivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, já ultrapassaram o prazo mínimo de guarda previsto nas normativas do Ministério do Desenvolvimento Social e que todas as informações estão devidamente registradas no sistema federal. Ressaltou-se que o procedimento deverá ocorrer de forma segura e controlada, garantindo o sigilo das informações e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Após apreciação, o plenário deliberou favoravelmente à medida, aprovando-a por meio da **Resolução CMAS nº 21/2025**.

Aberta a palavra aos conselheiros, após os devidos esclarecimentos e debates, o plenário manifestou-se favoravelmente às matérias apresentadas, ficando registradas as deliberações conforme resoluções aprovadas nesta reunião, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social adotar os encaminhamentos legais cabíveis e apresentar ao CMAS os devidos comprovantes e relatórios, quando aplicável.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

Para constar, eu, Jordana Lopes Castro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE QUADRIÊNIO (2026- 2029)

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 19 de dezembro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 899/2024 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social definidas na Lei Municipal nº 899/2024 quanto à realização das conferências municipais;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 30 da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que define a obrigatoriedade do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

CONSIDERANDO a efetiva utilização dos recursos, em conformidade com as normativas estaduais e as deliberações da CIB.

CONSIDERANDO o preconizado no art. 18 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do município de Paramoti/CE referente ao quadriênio 2026 a 2029.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Antª Leyd' Ane Lopes Castro
Antônia Leyd'Ane Lopes Castro
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 19 de dezembro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 899/2024 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social definidas na Lei Municipal nº 899/2024 quanto à realização das conferências municipais;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS, instituída pela Resolução CNAS nº 28, de 14 de outubro de 2011, estabelece a educação permanente como estratégia estruturante para o fortalecimento da gestão, da provisão de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a PNEP/SUAS orienta que os processos de educação permanente dos municípios sejam: descentralizados, articulados à realidade local e voltados ao desenvolvimento de competências técnicas, éticas e políticas dos trabalhadores, gestores e conselheiros da assistência social, conforme diretrizes fixadas pelo CNAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação Permanente 2026–2029 constitui instrumento essencial para a qualificação continuada dos atores do SUAS no município, contribuindo para a melhoria da gestão, da oferta dos serviços socioassistenciais e do exercício do controle social, em conformidade com as normativas do CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do município de Paramoti/CE

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Antª Leyd' Ane Lopes Castro

Antônia Leyd'Ane Lopes Castro
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprovar a incineração dos formulários físicos do Programa Bolsa Família (PBF) arquivados há mais de cinco anos em conformidade com as normativas do MDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 19 de dezembro de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 899/2024 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social definidas na Lei Municipal nº 899/2024 quanto à realização das conferências municipais;

CONSIDERANDO as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que estabelecem o prazo mínimo de guarda dos formulários físicos do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que os formulários físicos do Programa Bolsa Família arquivados há mais de cinco anos já cumpriram sua finalidade administrativa, tendo seus dados devidamente registrados e atualizados no sistema federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do espaço físico de arquivos públicos e a adoção de procedimentos adequados para a eliminação de documentos;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo e a proteção das informações pessoais constantes nos documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a incineração dos formulários físicos do Programa Bolsa Família (PBF) arquivados há mais de cinco anos, em conformidade com as normativas do Ministério do

Art. 2º Determinar que a incineração dos documentos ocorra de forma segura, controlada e ambientalmente adequada, assegurando o sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais, conforme a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Antª Leyd'Ane Lopes Castro
Antônia Leyd'Ane Lopes Castro
Presidente do CMAS